



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL - CREA/PB			
Órgão de origem	Comissão de Ética Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>32/2024</u>
			Processo Nº *****/2024
Assunto:	: Aprovação do Relatório da Comissão de Ética Profissional		
Interessado	*****		

A Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Nº **14/2024**, realizada na modalidade híbrida, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Ieure Amaral Rolim** (coordenador), Engª Eletroc. **Gláucia Suzana Batista Pereira**, Eng. Mec./Seg. Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho** e Engª Civ. **Maria Assunção de Lucena T. Martins**, apreciando o Processo Nº *****/2024, que trata sobre que trata sobre denúncia de plágio formulada pelo Engenheiro Mecânico ***** Crea nº *****, em relação à infração cometida pelo Engenheiro Civil *****, inscrito no Crea *****, conforme documentos acostados., e; **considerando** a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; **considerando** os termos do Relatório, onde foi verificada a conduta do profissional Engenheiro Civil *****, inscrito no Crea *****, enquadrando-se a mesma na letra "a" do Item IV do artigo 10 da Resolução 1002/2002, do Confea.

DELIBEROU:

1) Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional, com a recomendação da aplicação da penalidade Advertência Reservada, de acordo com a letra "a" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/1966, pela conduta do profissional Engenheiro Civil *****, inscrito no Crea *****, enquadrada na letra "a" do Item IV do artigo 10 da Resolução 1002/2002, do Confea.

2) Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.

Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Ieure Amaral Rolim**
Coordenador da Comissão de Ética Profissional-Crea/PB